



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ - 14.934.498/0001-74

OFÍCIO CIRCULAR/CISABES Nº 042

Colatina, 08 de agosto de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
Diretor SIDNEI SAITER
SAAE
RIO BANANAL - ES


Assunto: deferimento de reajuste

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste, diante da solicitação de reajuste formulada, encaminhar o deferimento anexo, devendo Vossa Senhoria observar as diretrizes nele contidas.

Reiteramos que o SAAE deve adotar as providências referidas no parecer técnico.

Atenciosamente,


FÁBIO HELL ANDRADE
Diretor Executivo



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ - 14.934.498/0001-74

FORMULÁRIO 1-B
DEFERIMENTO DE REAJUSTE DO ENTE REGULADOR

À AUTARQUIA SOLICITANTE:

IDENTIFICAÇÃO DA AUTARQUIA:

SAAE de Rio Bananal/ES

Com base nos documentos constantes no formulário de solicitação de reajuste, informamos o DEFERIMENTO nos termos abaixo definidos:


1

PERCENTUAL INFLACIONÁRIO A SER APLICADO

2,56% (dois vírgula cinquenta e seis por cento), referente ao período de julho de 2016 a junho de 2017 (período disponível).

Diante disso, fica o Município acima consorciado devidamente autorizado a aplicar sobre as tarifas e demais preços públicos cobrados pela autarquia identificada o percentual inflacionário indicado, podendo ser editados os atos legais necessários para o alcance dessa finalidade, observando-se o disposto no art. 39, **caput** da Lei Federal nº 11.445/07, segundo o qual o percentual de reajuste só poderá ser aplicado após o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, ou seja, somente no faturamento que ocorrer no período imediatamente posterior aos 30 (trinta) dias.

Colatina-ES, 08 de agosto de 2017.


FÁBIO HELL ANDRADE
Diretor Executivo



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74

PARECER TÉCNICO/GTR - SAAE DE RIO BANANAL

AUTARQUIA ANALISADA: SAAE de Rio Bananal/ES

MANIFESTAÇÃO SOBRE REAJUSTE DAS TARIFAS
DE ÁGUA E ESGOTO.

1. EXPOSIÇÃO

Por meio deste parecer, analisa-se o contido no Ofício SAAE 016/2017, oriundo SAAE DE RIO BANANAL, no qual foi solicitado reajuste inflacionário a este Ente Regulador.

1

2. ANÁLISE

Analisando o teor do ofício, constata-se o atendimento ao disposto na Resolução nº 45, de 28 de agosto de 2015, disponível no [site www.cisabes.com.br](http://www.cisabes.com.br).

Sendo assim, conforme informado pela própria AUTARQUIA em consulta do Banco Central do Brasil, constata-se que a variação do INPC do IBGE, no período de julho de 2016 a julho de 2017, foi de 2,56% (dois vírgula cinquenta e seis por cento), percentual essa ser aplicado como índice de reajuste.

Rubron
[Signature]
[Signature]
[Signature]

3. CONCLUSÃO



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74

Isto posto, considerando o encaminhamento dos documentos e o percentual acima referido, é o presente parecer pelo **DEFERIMENTO DO REAJUSTE**, nos termos acima expostos.

É o parecer.

Colatina – ES, 08 de agosto de 2017.

Débora da Rocha Mello
DÉBORA DA ROCHA MELLO

/Membro do Grupo Técnico de Regulação

Gilse Olinda Moreira
GILSE OLINDA MOREIRA

/Membro do Grupo Técnico de Regulação

Wesley Prando dos Santos
WESLEY PRANDO DOS SANTOS

/Membro do Grupo Técnico de Regulação

Marlon do Nascimento Barbosa
MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA

Consultor Jurídico

Membro do Grupo Técnico de Regulação

2

Barbosa